Portaria nº 27, de 10 de agosto de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear, **Lucimari Rotta de Toni e Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.881-0, expedida em 14 de maio de 2010, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 640.417.789-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca – DEM.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4952 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 27, de 10 de agosto de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Nomear, Lucimari Rotta de Toni e Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.881-0, expedida em 14 de maio de 2010, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 640.417.789-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca - DEM.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 27, de 10 de agosto de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, RESOLVE:
Nomear, Lucimari Rotta de Toni e Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.881-0, expedida em 14 de maio de 2010, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 640.417.789-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador Valmir Tasca – DEM.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2010.
Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2010.

OBJETO: a contratação de empresa para manutenção e instalação do sistema de inalação e manutenção de ar condicionado, no Pronto Atendimento Municipal e demais Unidade de Saúde dos Bairros, conforme descrito no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por lote". Data e Horário da sessão pública: 25 de agosto de 2010, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Coordenadoria de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br/ loreci@ p a t o branco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de agosto de 2010. Juliane Brizola - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: José Antonio Marin
PROCESSO: 2010/4/278827
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Rotta Gráfica e Editora Ltda
PROCESSO: 2009/11/273866
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: João Baptista de Souza Junior
PROCESSO: 2010/03/277841 e 2010/05/279825
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Dartora e Cemzi Advogados Associados
PROCESSO: 2010/03/277785 e 2010/05/279702
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Unimed Pato Branco
PROCESSO: 2004/05/232209, 2009/03/266855, 2009/11/274450, 2010/05/280010 e 2010/05/280009
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Dione Vieira Novaes Dagios
PROCESSO: 2010/03/277866 e 2010/05/279582
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Pedro Euclides Zilli
PROCESSO: 2010/02/276673
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em deferir parcialmente provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Construtora Ouro Verde Ltda
PROCESSO: 2010/03/277594 e 2010/05/279543
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Sueli Rosa Dartora
PROCESSO: 2010/03/277357 e 2010/05/279335
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem mui respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 09/08/2010, na presença do Sr. Presidente e demais conselheiros fora proferida decisão: _Acordam os integrantes deste conselho por unanimidade de votos, em deferir parcialmente provimento ao recurso.
Alcir Luiz Freisleben
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone/Fax (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail: sedrus@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

PORTARIA No 11.524

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666, considerando o requerimento protocolado sob nº 03713, datado em 02 de agosto de 2010, resolve
CONCEDER
Art. 1º - licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, ao Assistente Administrativo, Sr. Thiago Luiz Schimanoski Cortelini portador do RG nº 8.533.646-0 inscrito no CPF/MF sob nº 056.798.209-27.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, em 09 de agosto de 2.010.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/10 - Contrato nº 1826/10.GP. Convite nº 17/2010. PARTES: Município de Pato Branco e BM Engenharia Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para a adequação de rede de distribuição da COPEL e elaboração de projeto de extensão da rede de Iluminação Pública da Avenida Tupi - Segunda Etapa (trecho entre a Rua Tapir e Trevo do Patinho), incluindo um levantamento físico prévio, orçamento físico financeiro relativos ao custo de implantação no local e aprovação junto a COPEL. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para a execução do contrato em epígrafe, para mais 90 dias, contados do prazo originalmente previsto, passando a execução dos serviços para até 16 de outubro de 2010. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de julho de 2010. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Wilson Luiz Camicia Balbinotti - Representante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 117/2010. Processo nº 287/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Ortosul Clínica de Fraturas e Ortopedia S/C Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos Plantonista. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 3.508,39. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5526. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 110/2010. Processo nº 280/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Clínica Medica Dr. Silveira Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos Plantonista do PAM em Pediatria. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 926,49. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5527. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 111/2010. Processo nº 281/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Y.D.E.M.S Serviços Médicos Ltda-ME. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos PSF - na Unidade de Saúde do Bairro Morumbi e plantões no PAM, em Pato Branco-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 18.725,67. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1012200432.114 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373 - 1440) reserva nº 5529. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 112/2010. Processo nº 282/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Sander & Sander Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos ESF- na Unidade de Saúde do Bairro São Cristovão e plantões no PAM, em Pato Branco-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 12.477,49. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1012200432.114 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373 - 1440) reserva nº 5528. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos está em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 113/2010. Processo nº 283/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Mohd Affonso Serviços Médicos Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos de clínico geral ambulatorial do CAPS, em Pato Branco-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 4.538,41. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5530. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 115/2010. Processo nº 285/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Clinica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos ambulatoriais em Psiquiatria - CAPS. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 2.700,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5532. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 116/2010. Processo nº 286/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e Clinica Medica Dra Adriana Fátima Soranzo Simão Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos de psiquiatria ambulatorial do CAPS, em Pato Branco-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 2.700,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5533. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos esta em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 114/2010. Processo nº 284/2010. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco e CC Méd Medicina e Odontologia Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços médicos em clínica geral no PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 5.461,76. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de imediato. DOT ORÇ: 0802.1030100432.120 -Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418) reserva nº 5531. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, que diz: É dispensável a licitação: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares....". JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação em regime de urgência, uma vez que o concurso para contratação de médicos está em andamento, somando a escassez de profissionais médicos disponíveis, e levando em consideração a urgência da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas. Pato Branco, 06 de agosto de 2010. Valmir Luiz Chiochetta - Secretário Municipal de Saúde. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.